

3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: \*\*\*\*\*538**

4. **Fátima Turmena - Matrícula: \*\*\*\*\*583 - Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**

Presidente Conselho Escolar

Diretora

Protocolo 0045528807

Portaria nº 1409 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

PORTO VELHO - CREPVH

ORD.	NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	CRE/ESCOLA
01	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PRESIDENTE	***980581**	*****150	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
01	SANDRA NUNES VEIGA	MEMBRO	***896922**	*****794	
01	ANA PAULA NOBRE LUZ	MEMBRO	***322412**	*****047	
01	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	MEMBRO	***495052**	*****409	
1	WELBER CARLOS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	***367272**	*****565	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
2	MARCIA FERANDES DA SILVA	MEMBRO	***175662**	*****762	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
3	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	MEMBRO	***516501**	*****593	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
4	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	PRESIDENTE	***090992**	*****988	EEEFM GETÚLIO VARGAS
5	JORGE LUIZ DA SILVA	MEMBRO	***640602**	*****165	EEEFM GETÚLIO VARGAS
6	JONES ALVES DE SOUZA	MEMBRO	***661502**	*****480	EEEFM GETÚLIO VARGAS
7	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	PRESIDENTE	***106002**	*****061	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
8	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	MEMBRO	***718942**	*****312	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
9	JOSUÉ LEITE DE ALMEIDA	MEMBRO	***914182**	*****973	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
10	VALDECI RAMOS DOS SANTOS	PRESIDENTE	***629592**	*****057	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
11	KARLA RIBEIRO BENTES	MEMBRO	***291172**	*****295	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
12	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	MEMBRO	***178332**	*****877	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
13	MÁBIO GARCIA DOS SANTOS	PRESIDENTE	***139782**	*****027	EEEFM. PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

231	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	PRESIDENTE	***003602**	*****181	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
232	ROBERTO CAVALCANTE	MEMBRO	***950332**	*****546	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
233	DANIELLE SIMONE DANTAS DA SILVA	MEMBRO	***814182**	*****023	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
234	VALTER BELARMINO	PRESIDENTE	***994294**	*****653	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
235	CARLA DA SILVA FREIRE	MEMBRO	***954712**	*****611	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
236	ERITON PEREIRA DE QUEIROZ	MEMBRO	***697702**	*****343	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de de janeiro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0045566588

## EXTRATO

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.051309/2023-44

Interessado: APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'oeste-RO

Valor do Fomento: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa, foi elaborada com o fito de evidenciar o afastamento da necessidade de realização do Chamamento Público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'oeste, inscrita sob o CNPJ - 05.729.527/0001-75 CNPJ (0041458385), instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município de Santa Luzia D' Oeste e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para manutenção do ensino especial, via **Inexigibilidade de Chamamento Público.**

### DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE